

107
H

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 490, DE 01 DE MARÇO DE 1999.

(Dispõe sobre alienação por venda de um veículo de propriedade da municipalidade)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 1999, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

~~Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a alienar por venda, mediante licitação e obedecidas as demais disposições legais, um veículo de sua propriedade, no estado de conservação em que se encontra, a saber: um ônibus Mercedes Benz 0 362, ano de fabricação e modelo 1977, chassi 32142313030380, 38 passageiros, cor predominante branca, Placa BWM 7288, movido a óleo diesel.~~

~~Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Meridiano, 01 de março de 1999.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4.º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilher, 1 581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.